

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 359.00009740/2024-28

Interessado: Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

Assunto: PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA - PD022576: Sistema Integrado de Multas - SIM

PROCESSO Nº 2002/2022

CONTRATO CLIENTE Nº 124/2022

CONTRATO PRODESP Nº PD022576

ADITIVO Nº 049/2025

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP , OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente termo, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.279.643/0001-54, com sede na Rua João de Passos, 555, Centro, Nazaré Paulista - SP, CEP: 12960-000, neste ato representado pelo Sra. Avaniilde Aparecida Gonzaga Canedo, Prefeita Municipal, portador do RG: 17.990.700 e CPF: 092.859.138-73, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, CEP: 06760-900, resolvem de comum acordo, prorrogar o contrato celebrado, mediante as condições que seguem:

As referidas partes, **CONSIDERANDO**:

- que em 31/10/2022 iniciou a vigência do Contrato nº 124/2022 - PD022576, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;
- que na Cláusula Sétima do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;
- que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito, pela autoridade competente, conforme Memorando nº 6718/2025.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 31/10/2025 a 30/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 13.932,00 (treze mil, novecentos e trinta e dois reais)** para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de **R\$ 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais)** para o presente exercício e o valor de **R\$ 11.610,0 (onze mil, seiscentos e dez reais)** para o exercício de 2026, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária conforme segue:

Nota Reserva	Ficha nº	Unidade	Funcional	Cat. Econ.	Cód. Aplic.	Fonte Recurso	Valor Reserva
9170	65	012202	06.181.0004.2013.0000	3.3.90.39.00	110 000	0 01 00	2.322,00

Aplicado a esse contrato o percentual de 3,03%, referente à variação do índice de agosto/2024 a agosto/2025 em atendimento à Cláusula IV - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO do Contrato nº 124/2022 - PD022576

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes.

Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA – CONTRATANTE

Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita – Coordenadora
Bruno Baranda Cardoso - Gerente

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO- PRODESP - CONTRATADA

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA		ANEXO I		Vigência: 31/10/2025 a 30/10/2026				
PD022576 - T.03								
E0220576								
Sistema: SIM								
ITENS DA ESP	Previsão de Multas		Quantidade de Multas Estimada Mês	Valor Unitário (T.02)	Valor Corrigido (T.03)	Valor de Manutenção Sistema	Valor Mensal Estimado (Itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7)	Valor Total Estimado (Itens 5.1.1- 5.1.2-5.1.3- 5.1.4-5.1.5-5.1.6-5.1.7)
	DE	ATÉ						
Multa Processada - Item - 5.1.1	0	1.000	50	15,17	15,63	703,35	781,50	9.378,00
Multa Processada - Item - 5.1.2	1.001	5.000	0	14,55	14,99		0,00	0,00
Multa Processada - Item - 5.1.3	5.001	10.000	0	13,98	14,40		0,00	0,00
Multa Processada - Item - 5.1.4	10.001	20.000	0	13,42	13,83		0,00	0,00
Multa Processada - Item - 5.1.5	20.001	30.000	0	12,89	13,28		0,00	0,00
Multa Processada - Item - 5.1.6	30.001	40.000	0	12,37	12,75		0,00	0,00
Multa Processada - Item - 5.1.7 (Acima de 40.001)	40.001	500.000	0	11,88	12,24		0,00	0,00
Quantidade de Multas Estimada Mês			50			703,35	781,50	9.378,00
ITENS DA ESP	VALOR UNITÁRIO	Valor Corrigido	QUANTIDADE (Recurso Processado - Notificação Processada)	Postagem Correios			Valor Mensal Estimado (Itens 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10, 5.1.11)	Valor Total Estimado (Itens 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10, 5.1.11)
				5.1.8.1 Notificação de Autuação	5.1.9.1 Notificação de Penalidade	5.1.9.2 Notificação de Recurso		
5.1.8 - PREPARAÇÃO E ENVIO SIMPLES (inclui processamento, impressão, preparação e envio) Por Documento	3,35	3,45		50	50	10	379,50	4.554,00
							379,50	4.554,00
VALOR MENSAL PREVISTO							R\$ 1.161,00	
VALOR PREVISTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES								R\$ 13.932,00
Cálculo de Reajuste a partir de outubro/2025			ago/25	1.181,369				
			ago/24	1.146,575			3,03%	

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0220576

Este documento, a partir de sua assinatura, comporá o Anexo II do Contrato de Prestação de Serviços de Informática PD022576 firmado com o MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA.

1. OBJETO

Sistema Integrado de Multas - SIM

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Sistema Integrado de Multas – SIM, disponibilizado na modalidade SaaS (Software como Serviço), é uma solução de gestão do trânsito que permite o gerenciamento do ciclo de vida das multas de trânsito desde a emissão do auto de infração até o recebimento de seu pagamento. Atende os processos administrativos relacionados às infrações de trânsito de acordo com as exigências da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Os ambientes necessários para a operação do sistema SIM estão localizados no Data Center da PRODESP no município de Taboão da Serra-SP. A aplicação está homologada para o navegador Google Chrome em sua última versão.

2.1. SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS - SIM

2.1.1. Características básicas

- Interface web de fácil interação;
- Sistema aderente à legislação federal, constantemente atualizado;
- Gestão financeira das multas;
- Equipe de suporte técnico especializado;
- Treinamento para operar o sistema **SIM** e material didático:
 - o O administrador do sistema SIM será o cargo principal a ser treinado, o profissional indicado pela CONTRATANTE, para este cargo, deve dominar as rotinas internas do departamento de trânsito municipal e possuir conhecimento básico do Código de Trânsito Brasileiro aplicável à sua função.

2.1.2. Funcionalidades

- Gestão de Usuários e Grupos de Usuários;
- Gestão de Agentes Atuadores;
- Gestão de Talão de multas;
- Gestão de Equipamentos vinculados ao auto de infração;
- Gestão de Auto de Infração de Trânsito – Manual;
- Gestão de Auto de Infração de Trânsito – Eletrônico;
- Gestão de Auto de Infração de Trânsito – Radar;
- Gestão de Multa NIC – Não Identificação do Condutor (Pessoa Jurídica);
- Consulta aos dados de veículos cadastrados na base do DETRAN-SP;
- Indicação do Condutor;
- Gestão de recursos de Multas: advertência por escrito, defesa de autuação, recursos JARI e CETRAN;
- Emissão de 2ª via das notificações e comunicados de resultados de julgamentos de recursos;
- Emissão da 2ª via da Guia de Recolhimento com valores corrigidos;
- Gestão Financeira;
- Gestão de Baixa de Multas;
- Gestão de veículos isentos (oficiais e outros definidos pela prefeitura);
- Gestão de cartão de Estacionamento Idoso e Deficiente;
- Gestão de Aits de equipamentos de outros fornecedores;
- Importação de Arquivo de Talonário Eletrônico, inclusive Zona Azul;
- Gestão de Talão;
- Geração de Arquivo de Publicação das notificações de autuação, penalidade e de resultados de julgamento para o Diário Oficial Municipal ou mídia impressa local;
- Alertas com novidades / atualizações do sistema e informações importantes aos municípios;
- Geração de boleto de cobrança para repasse financeiro para multas interestaduais (RENAINF).

2.1.3. Interfaces

- Com a base de dados do DETRAN/SP;
- Com SERPRO (RENAINF);
- Com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;
- Com o Sistema Bancário (via troca de arquivos);
- Com os Correios;
- Com o CETRAN – Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo;

2.1.4. Entregáveis.

- Disponibilização de acesso ao SIM – Sistema Integrado de Multas para um usuário com perfil de administrador
- Processamento de multas, cobrado por multa validada pelo SENATRAN;
- Treinamento ON-LINE, de até 2 (dois) operadores a cada ano de contrato;
- Migração dos dados de sistemas legados, desde que sigam o layout de dados fornecido pela CONTRATADA para este fim.

2.1.5. Pré requisitos

Para viabilizar a prestação do serviço descrito nesta ESP, a Prefeitura deve:

- Instalar em suas dependências e manter em perfeitas condições operacionais, á suas expensas:
 - § Microcomputador com configuração mínima de:
 - o Arquitetura x86 no mínimo Dual Core;
 - o Memória RAM no mínimo de 4 GB;
 - o Disco Rígido no mínimo de 500 GB;
 - § Navegador Google Chrome versão atualizada;
 - § Sistema Operacional Windows 10 ou superior;
- Conta Corrente aberta em nome da prefeitura municipal, com convênios para (Portaria do DENATRAN 95/2015 de 28 de julho de 2015):
 - § Guia de recolhimento;
 - § Licenciamento Eletrônico;
 - § Boleto de Repasse Financeiro RENAINF;
- Usuário com conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro e rotinas de trabalho de departamento de trânsito;
- Estação de trabalho equipada com scanner para digitalização do AIT;
- Impressora (para emissão de 2ª Via de notificações, protocolos e Guia de Recolhimento com valores atualizados).

2.1.6. Serviços fora do escopo

- Operação assistida;

- Disponibilização e/ou manutenção de equipamentos;
- Disponibilização de sistema operacional ou outros softwares;
- Treinamento ou consultoria sobre legislação de trânsito e rotinas internas do departamento de trânsito municipal.

2.2. Recurso Processado

- Serviços de processamento, preparação, impressão e envelopamento do resultado dos recursos registrados no sistema, conforme norma específica e legislação vigente.

2.3. Notificação processada

- Serviços processamento, preparação, impressão e envelopamento dos Autos de Infração de Trânsito e das Notificações de Penalidade, conforme norma específica e legislação vigente:
 - o para cada multa processada será emitida uma notificação de Autuação e posteriormente uma notificação de Penalidade.

2.4. Preparação e envio simples

- Serviços de postagem rastreado por meio de Franqueamento Autorizado de Cartas FAC Simples que permite a confirmação de entrega conforme norma específica e legislação vigente para:
 - o Notificações de Autuação;
 - o Notificações de Penalidade;
 - o Comunicado de Resultado de Julgamento.

3. PRAZOS

A definição, a execução, os cronogramas, os prazos e os recursos envolvidos para a realização dos serviços serão definidos em comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula “VI – OBRIGAÇÕES DAS PARTES” do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

4.1.1. Estruturar o serviço municipal de trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro observando rigorosamente toda a legislação cabível.

4.2. RESPONSABILIDADES DA PRODESP

4.2.1. Realização de manutenção do sistema SIM, adequando-o permanentemente a legislação de trânsito em vigor.

4.2.2. Providenciar o processamento eletrônico dos dados recebidos ou solicitados e fornecer a Prefeitura as informações resultantes dos processamentos do “Sistema Integrado de Multas” do DETRAN–SP, interligado ao “Sistema de Autenticação Digital de Arrecadação de Débitos” e ao “Sistema de Licenciamento Eletrônico” da SEFAZ.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 13.932,00 (treze mil, novecentos e trinta e dois reais)** tendo como data base de referência o mês de **outubro/2025** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA								Vigência: 31/10/2025 a 30/10/2026	
PD022576 - T.03									
E0220576									
Sistema: SIM									
ITENS DA ESP	Previsão de Multas		Quantidade de Multas Estimada Mês	Valor Unitário (T.02)	Valor Corrigido (T.03)	Valor de Manutenção Sistema	Valor Mensal Estimado (Itens 5.1.1, 5.1.2,5.1.3,5.1.4,5.1.5,5.1.6,5.1.7)	Valor Total Estimado (Itens 5.1.1- 5.1.2-5.1.3- 5.1.4-5.1.5-5.1.6-5.1.7)	
	DE	ATÉ							
Multa Processada - Item - 5.1.1	0	1.000	50	15,17	15,63	703,35	781,50	9.378,00	
Multa Processada - Item - 5.1.2	1.001	5.000	0	14,55	14,99		0,00	0,00	
Multa Processada - Item - 5.1.3	5.001	10.000	0	13,98	14,40		0,00	0,00	
Multa Processada - Item - 5.1.4	10.001	20.000	0	13,42	13,83		0,00	0,00	
Multa Processada - Item - 5.1.5	20.001	30.000	0	12,89	13,28		0,00	0,00	
Multa Processada - Item - 5.1.6	30.001	40.000	0	12,37	12,75		0,00	0,00	
Multa Processada - Item - 5.1.7 (Acima de 40.001)	40.001	500.000	0	11,88	12,24		0,00	0,00	
Quantidade de Multas Estimada Mês			50			703,35	781,50	9.378,00	
ITENS DA ESP	VALOR UNITÁRIO	Valor Corrigido	QUANTIDADE (Recurso Processado - Notificação Processada)	Postagem Correios			Valor Mensal Estimado (Itens 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10, 5.1.11)	Valor Total Estimado (Itens 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10, 5.1.11)	
				5.1.8.1 Notificação de Autuação	5.1.9.1 Notificação de Penalidade	5.1.9.2 Notificação de Recurso			
5.1.8 - PREPARAÇÃO E ENVIO SIMPLES (inclui processamento, impressão, preparação e envio) Por Documento	3,35	3,45		50	50	10	379,50	4.554,00	
							379,50	4.554,00	
VALOR MENSAL PREVISTO							R\$ 1.161,00		
VALOR PREVISTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES								R\$ 13.932,00	

Cálculo de Reajuste a partir de outubro/2025

ago/25 1.181,369

SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS – SIM

O faturamento será mensal de acordo com as quantidades apuradas ao final de cada mês, sendo que, se no item 5.1.1 não for atingida a quantidade de **45 (quarenta e cinco)** multas/mês, será cobrado o valor de **R\$ 703,35 (setecentos e três reais e trinta e cinco centavos)** referente à manutenção do sistema, disponibilização da infraestrutura e despesas operacionais.

ü Para efeito de faturamento MULTA PROCESSADA é aquela reconhecida pelo SENATRAN, que recebeu o código de autenticidade;

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

ü Eventuais alterações a maior nas frequências e/ou nas quantidades das execuções/serviços acima descritos serão objeto de um novo orçamento e da apresentação de uma nova ESP.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A presente ESP terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data da assinatura do Aditivo.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. DEFINIÇÃO DE PROPRIEDADE

Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados e seus aplicativos, implantados ou desenvolvidos pela PRODESP para a CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, são de propriedade da PRODESP ficando, no entanto, assegurado a CONTRATANTE o direito de uso durante a vigência do contrato respectivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS**9.1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:**

A informação obtida por meio de qualquer um ou de todos os serviços previstos nesta ESP seja durante o processamento normal, e ou na fase de testes do sistema, não poderão ser cedidas, transferidas ou de qualquer forma fornecidas a terceiros, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto, sem prévia autorização formal do DETRAN-SP.

10. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA COMERCIAL

Nome: **Dayante Bezerra Sampaio de Mesquita**

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 (2º Andar) - Taboão da Serra/SP

Telefone: (11) 2868-3177

E-mail: dayanemesquita@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome: **Leandro Teixeira de Almeida**

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – 1º andar

Telefone : 11.2845-6981

E-mail: ltalmeida@sp.gov.br

Emissão:03/10/2025

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADO: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM)124/2022 – PD022576

OBJETO: Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à disponibilização do **Sistema Integrado de Multas – SIM** e a execução de rotinas relativas para o processamento de multas de trânsito do município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão

publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 092.859.138-73

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 092.859.138-73

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 092.859.138-73

Pela contratada:

Nome: Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita
Cargo: Coordenadora
CPF: 007240.811-19

Nome: Bruno Baranda Cardoso
Cargo: Gerente
CPF: 057.324.817-61

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 092.859.138-73

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: José Antonio da Silva Conceição
Cargo: Diretor de Gestão Pública
CPF: 036.197.488-45

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita, Coordenador**, em 16/10/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Baranda Cardoso, Gerente**, em 17/10/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO DA SILVA CONCEICAO, Usuário Externo**, em 22/10/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Usuário Externo**, em 23/10/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086157643** e o código CRC **2AAD4FFF**.